

Aviso

Publicação integral na BEP

nº 1 al.b) e nº 4 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro

CI-AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da CI-AMAL para a Unidade de Estudos, Programas e Dinamização Económica e Social.

- 1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e nº 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante apenas Portaria n.º 125-A/2019), torna-se público que, por despacho do Primeiro Secretário de 21 de dezembro de dois mil e vinte e um, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Unidade de Estudos, Programas e Dinamização Económica e Social, do mapa de pessoal de 2021 da CI-AMAL Comunidade Intermunicipal do Algarve (doravante AMAL).
- 2. **Legislação aplicável**: são aplicáveis, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 (LTFP), o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Portaria n.º 125-A/2019 e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3. Local de trabalho: Sede da AMAL Comunidade Intermunicipal do Algarve, sede do Parque Natural da Ria Formosa/Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António.
- 4. Caracterização do posto de trabalho: A cogestão do Parque Natural da Ria Formosa e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim tem por base a assinatura de um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, a AMAL e o ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que tem como principal objectivo garantir o apoio técnico e operacional, dedicado e em exclusividade, à implementação das actividades



consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão das áreas protegidas, definida no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, com objectivos específicos a atingir em duas fases:

- 1.ª fase Arranque do modelo de cogestão;
- 2.ª fase Consolidação do modelo de cogestão.
- 5. Caracterização das principais funções a desempenhar: As funções a exercer são as constantes do Mapa Anexo da LTFP e ainda exercer com autonomia e responsabilidade as funções relativas ao processo de cogestão, nomeadamente, assegurar o apoio técnico e operacional necessário à execução das actividades constantes do anexo III do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, celebrado entre o Fundo Ambiental, a Comunidade Intermunicipal do Algarve e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. para a promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão do Parque Natural da Ria Formosa / Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, nomeadamente:

1ª FASE - ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

A) Dinamização do modelo de cogestão da área protegida

- 1. Apoio na concretização do modelo de cogestão constituição da comissão de cogestão;
- 2. Apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão;
- Definição do modo de funcionamento entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão;
- 4. Estabelecimento de compromissos estratégicos entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão ;
- 5. Propostas de plano anual de atividades e orçamento;
- 6. Propostas de relatório anual de execução de actividades.

B) Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida

- 1. Identificação dos principais atores locais (por setores de atividade);
- 2. Comunicação do modelo de cogestão aos atores locais;
- 3. Caracterização do território e identificação de constrangimentos/potencialidades na gestão da área protegida na perspetiva dos atores locais;
- 4. Identificação de prioridades/necessidades do território pelos atores locais e de potenciais áreas de atuação conjunta;
- Identificação de propostas de projetos/ações considerados prioritários pelos atores locais na valorização da área protegida;



- Estabelecimento de parcerias no território (administração central e local, academia, associações de desenvolvimento local, ONGs e setor privado).
- C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão
- 1. Inquéritos de opinião;
- 2. Sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida;
- 3. Reuniões com principais atores locais e outros interessados;
- 4. Consulta pública de proposta do plano de cogestão;
- Divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida (nos sítios da internet das entidades representadas na comissão de cogestão).
- D) Levantamento e planeamento no âmbito da sensibilização/comunicação sobre o capital natural existente na área protegida
- 1. Levantamento dos principais atributos da área protegida que releva comunicar;
- 2. Identificação das necessidades da área protegida em termos de sensibilização/comunicação exterior e de infraestruturas de apoio à visitação;
- 3. Elaboração de proposta de plano de sensibilização/comunicação.
- E) Elaboração e aprovação do plano de cogestão da área protegida e respetivo financiamento
- 1. Elaboração de proposta do plano de cogestão;
- Caracterização da área protegida e diagnóstico prospetivo do território abrangido;
- Planeamento estratégico/análise SWOT para a prossecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável na área protegida;
- Levantamento da situação atual relativa ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização e definição das respetivas metas;
- Definição de projetos/ações prioritários na valorização da área protegida;
- Análise dos resultados decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa;
- Proposta de financiamento do plano de cogestão e parcerias por projetos/ações prioritários.
- 2. Aprovação do plano de cogestão, ponderando e considerando os resultados da consulta pública.
- F) Publicitação e divulgação da informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida
- 1. Publicitação, de forma atualizada, de:
- Despacho com a constituição da comissão de cogestão;



- Instrumentos de cogestão: plano de cogestão, plano anual de atividades e orçamento, relatório anual de execução de atividades e outros instrumentos consensualizados pela comissão de cogestão.
- Divulgação, nos meios adequados e a todo o tempo, da informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida, incluindo:
- informação relativa a participação pública e envolvimento de todos os interessados.

2ª Fase – CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO

A) Acompanhamento do modelo de cogestão da área protegida

- 1. Apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão;
- 2. Execução dos compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão;
- 3. Propostas de plano anual de atividades e orçamento;
- 4. Propostas de relatório anual de execução de actividades.

B) Gestão e dinamização de parcerias

- 1. Aferição dos principais atores locais e avaliação das parcerias existentes;
- 2. Dinamização das parcerias existentes;
- Identificação de novas oportunidades de parcerias estratégicas/estabelecimento de novas parcerias no território.

C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento sustentável da área protegida

- 1. Inquéritos de opinião;
- 2. Sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida;
- 3. Reuniões com principais atores locais e outros interessados;
- Divulgação prévia dos projetos/ações a implementar no âmbito da cogestão da área protegida;
- 5. Divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida (nos sítios na internet das entidades representadas na comissão de cogestão).

D) Sensibilização/comunicação sobre o capital natural existente na área protegida

- 1. Aprovação do plano de sensibilização/comunicação;
- 2. Execução do plano de sensibilização/comunicação.

E) Execução do plano de cogestão da área protegida

- 1. Desenvolvimento do plano de cogestão:
- Reporte anual relativo ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização e sua comparação com as metas definidas;



- Definição de parcerias por projetos/ações definidos como prioritários no plano de cogestão e consolidação das respetivas fontes de financiamento;
- Desenvolvimento de projetos/ações definidos como prioritários.
- 2. Avaliação referente à execução do plano de cogestão:
- Ponderação face aos resultados decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa;
- Relatórios anuais de execução de atividades relativos à cogestão da área protegida.
- 3. Definição de passos seguintes no desenvolvimento do plano de cogestão e obtenção de novas fontes de financiamento.
- F) Publicitação e divulgação da informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida
- 1. Publicitação, de forma atualizada, de:
- Despacho com a constituição da comissão de cogestão;
- Instrumentos de cogestão: plano de cogestão, plano anual de atividades e orçamento, relatório anual de execução de atividades e outros instrumentos consensualizados pela comissão de cogestão.
- 2. Divulgação, nos meios adequados e a todo o tempo, da informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida, incluindo:
- Informação relativa a participação pública e envolvimento de todos os interessados

Ao Técnico Superior poderão ainda ser superiormente solicitadas outras funções, desde que o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

- **6. Posicionamento remuneratório**: a remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratório e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior.
- **7. Requisitos de admissão**: conforme estipula o n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 125/2019, os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. **Requisitos gerais:** os previstos no artigo 17º do Anexo da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;



- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais:

- a) Licenciatura em Engenharia, Direito, Planeamento, Geografia ou outras consideradas adequadas para a função. Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;
- b) Preferencialmente, experiência profissional e desempenho de funções na área supra citada;
- c) Conhecimentos na área do planeamento estratégico (SWOT, visão, objectivos, indicadores e metas).

8. Âmbito de recrutamento:

- a) Conforme despacho do Primeiro Secretário de 21 de dezembro de dois mil e vinte um, proceder-se-á recrutar de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo a termo resolutivo ou ainda sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do nº 4 do artigo 30º da LTFP e alínea g) do nº 4 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019.
- b) Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto: alínea i) do nº 1 e nº 3 do artigo 57º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei 35/2014 (*"Para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;"*), a saber, o Protocolo de colaboração técnica e financeira, firmado entre o Fundo Ambiental, a AMAL e o ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que tem como principal objectivo a implementação das actividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão das áreas protegidas, definida no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.
- **9. Não serão admitidos candidatos** que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da AMAL idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 10. **Prazo de apresentação da candidatura:** As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação na BEP.

11. Forma, local e endereço postal onde deve ser apresentada da candidatura:

- 11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura, **de utilização obrigatória**, disponível nos serviços da AMAL e na página eletrónica desta entidade em https://amal.pt/ e obrigatoriamente remetidas via correio electrónico, para o endereço eletrónico geral@amal.pt, até ao 10º dia útil após publicação do procedimento concursal na BEP.
- 11.2. Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.



11.3 O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo e sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- b) Currículo em formato pdf, acompanhado dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, sob pena de não serem consideradas;
- c) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar: declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos 3 últimos biénios (admite-se a avaliação do biénio 2013/2014 caso a avaliação do biénio 2019/2020 não esteja homologada à data deste procedimento), em que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detem. A não apresentação desta declaração implica a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.
- d) A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019.
- e) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 17º da LTFP, desde que o declarem no formulário de candidatura.

13. Métodos de Seleção:

Os candidatos são avaliados com Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

a) A **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésima sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

AC = CCx10% + EPx50% + FPx40%

Em que: AC = Avaliação curricular; CC = Classificação de curso; EP = Experiência profissional; FP = Formação profissional.

Classificação do Curso (CC) – Corresponderá à nota final de licenciatura, conforme certificado de habilitações.

Experiência Profissional (EP) – Será considerada a experiência profissional com incidência na execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.



Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos), o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira e categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

Formação profissional (FP) — Será considerada a formação profissional, comprovada e devidamente certificada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo.

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas com o respetivo certificado.

b) A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados durante a entrevista. Na entrevista são considerados os seguintes fatores:

EP = Experiência profissional, CC = Capacidade de Comunicação, RI = Relacionamento Interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme nº 6 do artigo 9º da Portaria n.º 125-A/2019.

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de selecção (EPS), métodos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- Avaliação curricular (AC) Método obrigatório ponderação 70%;
- Entrevista profissional e selecção (EPS) Método facultativo ponderação 30%

A avaliação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

AF = 70% AC + 30% EPS

Em que: AF = Avaliação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14. Em situação de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de preferência na ordenação final previstos no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019. Subsistindo o empate, após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios de preferência: 1º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS "Experiência profissional"; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS "Capacidade de comunicação"; 3º Candidato com a melhor classificação de curso, conforme certificado de habilitações e correspondente à nota final de licenciatura.



15. Aplicação dos métodos de seleção: os métodos de seleção são aplicados num único momento conforme despacho de abertura do procedimento concursal.

A publicitação dos resultados decorrentes da aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista de ordenação por ordem decrescente dos resultados obtidos, nos termos do artigo 26º da Portaria 125-A/2019 na sua redação atual que será afixada em local visível e público das instalações da AMAL e disponibilizada na página eletrónica.

16. O Júri realizará dois momentos de audiência prévia:

- 16.1. Audiência prévia dos candidatos, eventualmente, a excluir (na fase de admissão ao procedimento e após análise das candidaturas), conforme nº 4 do artigo 21º e nº 1 do artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2009.
- 162. Audiência prévia da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, conforme artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2009.
- 17. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos são publicitadas no sítio da Internet da AMAL.
- 18. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final. A lista unitária de ordenação final homologada é afixada em local visível e público das instalações da AMAL e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

19. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Sérgio Viegas Inácio, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Estudos, Programas e Dinamização Económica e Social;

- **1.º Vogal efetivo**, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Noélia Ramos, Chefe de Divisão da Unidade de Serviços Partilhados;
- 2.º Vogal efetivo: Pedro Cordeiro Arala Chaves, Técnico Superior da AMAL.

Membros suplentes:

- 1.º Vogal suplente: Rui Pedro da Mesquita Lemos Carrusca, Técnico Superior da AMAL;
- 2.º Vogal suplente: Maria Teresa Alves Ferreira da Cunha Martinho, Técnica Superior da AMAL.
- 20. Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



- 21. Quotas de emprego: os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (nomeadamente especificidades que possam condicionar a aplicação dos métodos de seleção), sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Nos termos do nº3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 22. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

O Primeiro-Secretário

Joaquim Brandão Pires